



CONTRATO Nº 145/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 002/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.002/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Serviços Gráficos destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 478.058,28 (quatrocentos e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2026

FINAL: 6 de Março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Andreia Neumann, CPF nº 436.163.483-15



DADOS DO CONTRATADO

MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ nº 35.649.638/0001-32

JOAQUIM ALBUQUERQUE, 98, CENTRO, Canindé, Ceará

MNEMPRESAMENTOS@GMAIL.COM, (85) 99420-4798,

Ismael Nunes Abreu, CPF nº 044.273.363-10



FISCAL DO CONTRATO

Maria Sonia S. de Matos

PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Serviços Gráficos destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 478.058,28 (quatrocentos e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
10	ADMISSÃO/ SISTEMAIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMEGEM BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	280	R\$ 12,20	R\$ 3.416,00		
11	ADMISSÃO /SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM (SAE)OBSTETRICA BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	224	R\$ 12,00	R\$ 2.688,00		
13	AIH - BOLETIM DE PREENCHIMENTO BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	448	R\$ 12,30	R\$ 5.510,40		
14	AIH - BOLETIM DE PREENCHIMENTO DAENFERMAGEM	-	BLC	560	R\$ 12,00	R\$ 6.720,00		
18	ATESTADO MÉDICO 15,5 X 21,0 -PAPEL SULFITE 75G BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	336	R\$ 12,20	R\$ 4.099,20		
20	BANNER 120CM X 400CM	-	UND	50	R\$ 258,30	R\$ 12.915,00		
21	BANNER 80CM X 200CM	-	UND	50	R\$ 161,40	R\$ 8.070,00		
22	BANNER EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EMSUPORTE EM PLÁSTICO PVC 1,20 X0,80	-	UND	50	R\$ 90,41	R\$ 4.520,50		
27	BANNERS 1,50 X 75CM	-	UND	50	R\$ 90,41	R\$ 4.520,50		
28	BANNERS 2MX1,20M	-	UND	50	R\$ 161,45	R\$ 8.072,50		
29	BANNER'S 2M X 1M	-	UND	50	R\$ 142,07	R\$ 7.103,50		
30	BANNERS 3MX2M	-	UND	50	R\$ 258,32	R\$ 12.916,00		
31	BANNER'S GRANDE 50CM X100CM	-	UND	50	R\$ 64,58	R\$ 3.229,00		
32	BLOCO ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD C/100 FLS T-21X30	-	BLC	48	R\$ 12,52	R\$ 600,96		
33	BLOCO ATESTADO 21X30 C/100FLS	-	BLC	79	R\$ 12,52	R\$ 989,08		
35	BLOCO AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO PARA USO EXCLUSIVO DE SAD C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	48	R\$ 12,52	R\$ 600,96		
36	BLOCO BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS C/100 FLS T-21X30	-	BLC	7	R\$ 12,52	R\$ 87,64		
37	BLOCO BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS C/100 FLS T-21X30	-	BLC	7	R\$ 12,52	R\$ 87,64		
38	Bloco Cedidos BLOCO COM 100 FLS	-	BLOCO	17	R\$ 12,52	R\$ 212,84		
39	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENIASE T 21x30 C/ 100 FLS.	-	BLC	1	R\$ 12,52	R\$ 12,52		
40	BLOCO DE ACOMPANHAMENTODOS CASOS DE TUBERCULOSE T 21x30.	-	BLC	1	R\$ 12,52	R\$ 12,52		
41	BLOCO DE BOLETIM DORECONHECIMENTO C/100	-	BLC	23	R\$ 12,52	R\$ 287,96		
42	BLOCO DE CAPA DE LOTEPCDCH 1	-	BLC	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12		
43	BLOCO DE CAPA DE LOTEPCDCH 2	-	BLC	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



44	BLOCO DE CONTROLEALMOXARIFADO 15X21 C/100 FLS	-	BLC	23	R\$ 12,52	R\$ 287,96
45	BLOCO DE DENUNCIA ERECLAMAÇÃO	-	BLC	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12
46	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA (IOCMD)T 21x30 C/ 100 FLS.	-	BLC	1	R\$ 12,52	R\$ 12,52
47	BLOCO DE FICHA DE VISITADOMICILIAR C/100	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
48	BLOCO DE INTERDIÇÃO	-	BLC	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12
49	BLOCO DE PLANILHA DEDIARREIAS T 21x30 C/ 100 FLS.	-	BLC	7	R\$ 12,52	R\$ 87,64
50	BLOCO DE REPOSIÇÃO EPEIXAMENTO	-	BLC	7	R\$ 12,52	R\$ 87,64
51	BLOCO DE RESUMO DO RECONHECIMENTO C/100	-	BLC	12	R\$ 12,52	R\$ 150,24
52	Bloco Enfermagem Assistência 01 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	34	R\$ 12,52	R\$ 425,68
53	Bloco Enfermagem Assistência 02 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	34	R\$ 12,52	R\$ 425,68
54	Bloco Extras BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	17	R\$ 12,52	R\$ 212,84
55	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER 21X30 C/100 FLS	-	BLC	1.232	R\$ 12,52	R\$ 15.424,64
56	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	560	R\$ 12,52	R\$ 7.011,20
57	BLOCO FICHA DE PRATELEIRAC/100	-	BLC	28	R\$ 12,52	R\$ 350,56
58	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA 3 VIAS C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	1.120	R\$ 12,52	R\$ 14.022,40
59	BLOCO FICHA DE REQUISIÇÃO ALMOXARIFADO C 100FLS C/100FLS T- 21X30	-	BLC	247	R\$ 12,52	R\$ 3.092,44
60	BLOCO FICHA PERINATAL –AMBULATÓRIO 21X30 C/100 FLS	-	BLC	1.260	R\$ 12,52	R\$ 15.775,20
61	BLOCO FORMULÁRIO DIÁRIO CHAGAS C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	59	R\$ 12,52	R\$ 738,68
62	BLOCO FORMULÁRIO DIÁRIO DO LIRAA C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	7	R\$ 12,52	R\$ 87,64
63	BLOCO FORMULÁRIOS FA/DENGUE 07 BOLETIM DIÁRIO C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	28	R\$ 12,52	R\$ 350,56
64	BLOCO FORMULÁRIO SUPERVISÃO ENDEMIAS C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12
66	BLOCO LAUDO DE APREENSÃO 3 VIAS	-	BLC	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12
67	BLOCO LAUDO DE COLHEITA DE AMOSTRAS 3 VIAS	-	BLC	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12
68	BLOCO LAUDO DE INSPEÇÃO C/100FLS C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12
69	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC C/100FLS T- 21X30	-	BLC	140	R\$ 12,52	R\$ 1.752,80
70	BLOCO NOTIFICAÇÃO ANTI –RABICO HUMANO C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	4	R\$ 12,52	R\$ 50,08
71	BLOCO PRONTUÁRIO CAPSC/100 FLS T- 21X30	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
72	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO (B) C/50 FLS T- 21X30	-	BLC	504	R\$ 12,52	R\$ 6.310,08
73	BLOCO RECEITUÁRIO COMUM 21X30 C/100 FLS	-	BLC	392	R\$ 12,52	R\$ 4.907,84
74	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL 21X30 C/100 FLS	-	BLC	1.316	R\$ 12,52	R\$ 16.476,32
75	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO 21X30 C/100 FLS	-	BLC	126	R\$ 12,52	R\$ 1.577,52
76	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	672	R\$ 12,52	R\$ 8.413,44
77	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	154	R\$ 12,52	R\$ 1.928,08
80	BLOCO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ – NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA C/100 FLS T- 21X30	-	BLC	140	R\$ 12,52	R\$ 1.752,80
81	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES/ 100FOLHAS TAMANHO A5	-	BLC	325	R\$ 12,52	R\$ 4.069,00
82	Bloco Trocas BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	17	R\$ 12,52	R\$ 212,84
83	BOLETIM DE CIRURGIA E ANESTESIA - 31,5 X 21,5 - SULFITE 75G BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	101	R\$ 3,00	R\$ 303,00
87	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINO/MENINA)	-	UND	3.080	R\$ 6,50	R\$ 20.020,00
100	CARTÃO DA GESTANTE FOLHA GROSSA IMPRESSÃO COLORIDA UND	-	UND	3.080	R\$ 0,97	R\$ 2.987,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



102	CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FOLHA GROSSA IMPRESSAO COLORIDA	-	UND	2.828	R\$ 0,97	R\$ 2.743,16
103	CARTAO DO HIPERTENSO E DIABETICO FOLHA GROSSAIMPRESSAO COLORIDA UND	-	BLC	2.268	R\$ 0,97	R\$ 2.199,96
104	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA	-	UND	5.600	R\$ 0,97	R\$ 5.432,00
105	CARTAO ESPELHO DO ACSMASCULINO E FEMININO	-	UND	5.600	R\$ 0,97	R\$ 5.432,00
106	CARTAO ESPELHO SALA DE VACINA (MASCULINO EFEMININO) FOLHA GROSSA IMPRESSAO COLORIDA	-	UND	5.600	R\$ 0,97	R\$ 5.432,00
107	CARTAO REGISTRO FAMILIAR FOLHA GROSSA IMPRESSAOCOLORIDA UND	-	BLC	5.614	R\$ 0,97	R\$ 5.445,58
116	CHECK-LIST DA OBSTÉTRICIA - 15,5X21,0 100X1 1X0 - SULFITE 75G BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
117	CHECK LIST DE CIRURGIA SEGURA BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
126	CONTROLE DE TEMPERATURA - 31,5X21,5 - SULFITE 75G. BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	23	R\$ 12,52	R\$ 287,96
148	DADOS DOS PACIENTES TRANSFERIDOS - 31,5X21,5 - SULFITE 75G BLOCO COM 100FLS	-	BLC	280	R\$ 12,52	R\$ 3.505,60
173	Evolução - CAPS	-	BLC	84	R\$ 12,52	R\$ 1.051,68
174	EVOLUÇÃO DO HOSPITAL - 31,5X21,5 - SULFITE 75G BLOCOCOM 100 FLS	-	BLC	392	R\$ 12,52	R\$ 4.907,84
177	FICHA DA FISIOTERAPIA(BLOCO) COM 100 FLS	-	BLC	34	R\$ 12,52	R\$ 425,68
178	FICHA DE ATENDIMENTO A GESTANTE - 31,5X21,5 - SULFITE 75G BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	336	R\$ 12,52	R\$ 4.206,72
179	FICHA DE ENFERMAGEM (ESPELHO DE EXAMES) BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	336	R\$ 12,52	R\$ 4.206,72
180	FICHA DE PRATELEIRA - 15,5X21,5- SULFITE 75G PAPEL 60 KG	-	UND	1.120	R\$ 11,76	R\$ 13.171,20
181	FICHA DE REFERÊNCIA- 31,50X21,50 50X3 VIAS BCA, AMARELA, ROSA -	-	BLC	336	R\$ 11,76	R\$ 3.951,36
182	FICHA DO CENTRO CIRÚRGICO -31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	101	R\$ 12,52	R\$ 1.264,52
183	FICHA DO GAL(GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL)- SULFITE 75G BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	140	R\$ 12,52	R\$ 1.752,80
184	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO COM100 FLS	-	BLC	252	R\$ 12,52	R\$ 3.155,04
185	FICHA PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO - FICHA DE EMERGÊNCIA- BLOCO COM 100FLS	-	BLC	896	R\$ 12,52	R\$ 11.217,92
186	FICHA TECNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA CLINICA BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	672	R\$ 12,52	R\$ 8.413,44
193	FOLHA DE ANAMNESE DO HOSPITAL- 31,5X21,5 - PAPEL SULFITE 75G BLOCO COM 100FLS	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
194	FOLHA DE OPERAÇÃO- 31,5 X 21,5BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	112	R\$ 8,50	R\$ 952,00
195	FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - 31,5X21,5 BLOCO COM100 FLS	-	BLC	280	R\$ 12,52	R\$ 3.505,60
196	FOLHA DE RAAS - 31,5X21,5BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	101	R\$ 12,52	R\$ 1.264,52
197	FOLHA DO RECÉM NASCIDO -31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
198	FOLHA DO SUS SISTEMA ÚNICODE SAÚDE- 31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
199	FOLHA SUMÁRIO DE INTERNAMENTO - 31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	280	R\$ 12,52	R\$ 3.505,60
202	IDENTIFICAÇÃO DO RN BLOCOCOM 100 FLS	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
209	INTERNAÇÃO BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



212	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH - 31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
213	LAUDO MEDICO PARAPROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE (APAC)	-	BLC	140	R\$ 12,52	R\$ 1.752,80
214	LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC - 31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	448	R\$ 12,52	R\$ 5.608,96
215	LIVRO REGISTRO DE ATA - RESULTADOS FINAIS	-	UND	7	R\$ 19,60	R\$ 137,20
216	LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DOMICILIAR	-	BLC	588	R\$ 11,55	R\$ 6.791,40
218	MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	17	R\$ 12,52	R\$ 212,84
219	MAPA DE DIETA - TAM 31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	68	R\$ 12,52	R\$ 851,36
220	MAPA DIÁRIO DE PODUÇÃO AMBULATORIAL BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	336	R\$ 12,52	R\$ 4.206,72
230	PARTOGRAMA - TAM 31,5X21, 3X3 COR AMARELA, PRETO E ROSA BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
233	PEDIDO DE EXAME ANATOMO PATOLÓGICO - 31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
238	PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE	-	BLC	6	R\$ 11,55	R\$ 69,30
240	QUESTIONÁRIO DOS ACIDENTES COM MOTOCICLETA - 31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	140	R\$ 12,52	R\$ 1.752,80
241	RASS - CAPS	-	BLC	45	R\$ 12,52	R\$ 563,40
242	RECEITUÁRIO B AZUL - TAM 19,2X6,2CM	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
243	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 15X20CM 50X2 VIAS BRANCA E AZUL	-	BLC	1.120	R\$ 12,52	R\$ 14.022,40
244	RECEITUÁRIO DE CREME VAGINAL MINI BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	266	R\$ 12,52	R\$ 3.330,32
245	RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM 15X20CM BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	2.800	R\$ 12,52	R\$ 35.056,00
246	RELAÇÃO DE PEDIDOS CITOLOGICOS BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	124	R\$ 12,52	R\$ 1.552,48
247	RELATÓRIO DE ALTA RECEM NASCIDO - TAM 31,5X21,5CM BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
248	RELATÓRIO DE ALTA - TAM 31,5X21,5CM BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	336	R\$ 12,52	R\$ 4.206,72
249	Relatório de Atendimento - caps 48 blocos	-	BLC	84	R\$ 12,52	R\$ 1.051,68
250	RELATÓRIO DE AUDITORIA - TAM 31,5X21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	230	R\$ 12,52	R\$ 2.879,60
251	REQUISIÇÃO DE BACILOSCOPIA - TAM 9,0X21,5CM BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
252	REQUISIÇÃO DE BACILOSCOPIA MINI BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	118	R\$ 12,52	R\$ 1.477,36
253	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO BLOCO COM 100 FLS (PITEC)	-	BLC	336	R\$ 12,52	R\$ 4.206,72
254	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTO BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	84	R\$ 12,52	R\$ 1.051,68
255	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 31,5/21,5 BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	140	R\$ 12,52	R\$ 1.752,80
256	REQUISIÇÃO PARA EXAMES LABORATORIAIS - 9,5X20CM BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	336	R\$ 12,52	R\$ 4.206,72
257	RH DO RN/DNV DO RH BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
258	RN INFORMAÇÕES MATERNAS BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
260	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (GAL)	-	BLC	364	R\$ 12,52	R\$ 4.557,28
261	SOLICITAÇÃO DE EXAME - TAM 15,5X21,0CM BLOCO COM 100	-	BLC	336	R\$ 12,52	R\$ 4.206,72
262	SOLICITAÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS - FARMÁCIA CENTRAL BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	84	R\$ 12,52	R\$ 1.051,68
265	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PROCEDIMENTO ANESTÉSICO BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



266	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
267	TERMO DE DECLARAÇÃO DEACEITE OU RECUSA DO TESTE ANTI-HIV BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
268	TERMO DE RESPONSABILIDADE- TAM 31,5X21,5CM BLOCO COM 100 FLS	-	BLC	168	R\$ 12,52	R\$ 2.103,36
269	TERMO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ENFERMAGEM NA CLÍNICA MÉDICA. TAMANHO A-4, BLOCO COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	-	BLC	336	R\$ 12,52	R\$ 4.206,72
270	TERMO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ENFERMAGEM NA OBSTETRICIA. TAMANHO A-4, BLOCO COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	-	BLC	224	R\$ 12,52	R\$ 2.804,48
Valor Total						R\$ 478.058,28

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2026 e encerramento em 06/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2058.0000 MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2265.0000 APOIO A FAMILIAS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS NEURODIVERGENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 6 de Março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Andreia Neumann
Secretária Mun. de Saúde
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

MN EMPREENDIMENTOS
E SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS
LTD:35649638000132

Assinado de forma digital por MN EMPREENDIMENTOS
E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTD:35649638000132
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, st=CE, ou=Caridade, ou=AC
SOLUTY Multipla v3, ou=2688251000113,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1, cn=MN
EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS
LTD:35649638000132
Dados: 2026.03.06 10:33:15 -0300'

Ismael Nunes Abreu

CPF nº 044.273.363-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA. **Artigo 1º.** A gleba onde se encontra a referida quadra em regularização denominado **Quadra 37, do Bairro Vila Emanuela** localizada no município de Itinga do Maranhão - MA. **Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, **sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária**, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital. **Artigo 5º.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 91859cfc25ba6b86fd14c04c57b87034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026, assinado em 06/03/2026. Objeto: Contratação de Serviços Gráficos destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 04.002/2026. Modalidade: Adesão nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ nº 35.649.638/0001-32. Valor Global: R\$ 581.796,49 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ea49e9a335a07c5264a546996c9a4267

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026, assinado em 06/03/2026. Objeto: Contratação de Serviços Gráficos destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 04.002/2026. Modalidade: Adesão nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ nº 35.649.638/0001-32. Valor Global: R\$ 276.661,52 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c3e6aa07a5995eea9d28596cd625fbc1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026, assinado em 06/03/2026. Objeto: Contratação de Serviços Gráficos destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 04.002/2026. Modalidade: Adesão nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ nº 35.649.638/0001-32. Valor Global: R\$ 478.058,28 (quatrocentos e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a96a02d565f3f457b18eb33dc2f38749

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026, assinado em 06/03/2026. Objeto: Contratação de Serviços Gráficos destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 04.002/2026. Modalidade: Adesão nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ nº 35.649.638/0001-32. Valor Global: R\$ 98.753,27 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 94a4045e49710ecff9cd69b7efc44cfd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026, assinado em 31/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL DE INFORMATIZAR O SETOR DE ARRECADADO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB ABAIXO RELACIONADOS, ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, JÁ INCLUSIVE ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO. Processo Administrativo nº 03.002/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.599.021/0001-40. Valor Global: R\$ 326.300,00 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 31 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Março de 2027. Kamila Karolina Leite Melo - Secretária Municipal de Finanças - SEFIN. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f43e6c34b1a4b5d20777f78094074942

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026, assinado em 06/04/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do